



PUBLICADO

Hoje Centro Sul

Edição 1097

Página 17

Data 30/11/18

LEI Nº 4589

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.148.707/0001-37, com sede na Cidade de Irati, sito a Rua Dr. Correa, 471, Centro, objetivando a Cessão de Uso dos seguintes bens imóveis:

BENS IMÓVEIS	Nº REGISTRO PATRIMÔNIO
01 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 7100 3.9GHZ/4 GB DDR4/SSS 240GB	66.093
01 MONITOR 18.5"/W10	66.101
01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP, MODELO M227FDW	66.757

Parágrafo único - As despesas com a manutenção e uso dos bens imóveis, objeto desta Lei, correrão por conta da entidade cessionária.

Art. 2º - O prazo da Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento a critério das partes.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal